



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

**ESTADO DO PARANÁ**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

CNPJ nº 75.968.412/0001-19 –Praça Otacílio Ferreira nº 82 - Conselheiro Mairinck(PR)

CEP 86.480-000 - Fone- Fax: (43) 3561-12-21

-----

## **LEI MUNICIPAL Nº 610/2017**

**(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO ANUAL DE VENCIMENTOS e REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck **APROVOU** e **EU**, o Prefeito Municipal **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede-se a revisão anual de vencimentos aos servidores municipais da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida **a partir de 1º de janeiro de 2017**, para todos os cargos, em face da manutenção do Plano de Cargos e Salários contido na Lei Municipal nº 463/11, nos termos do disposto no artigo 26, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 012/2003, c.c. o inciso X, do artigo 37 e inciso IV, do artigo 51, ambos da Constituição Federal c.c. o artigo 26, incisos I, artigo 27, inciso IV do artigo 28, todos da Lei Orgânica Municipal.

**I** – revisão anual de vencimentos de **6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento)** relativas a reposição de perdas inflacionárias, em simetria ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no exercício de 2016, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O auxílio alimentação fica reajustado no mesmo percentual de **6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento)**, conforme previsão expressa no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 579/2016.

**Art 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.**

Conselheiro Mairinck (PR), em 18 de janeiro de 2017.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

**Prefeito Municipal**